

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2025

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A terceirização dos exames renais é uma medida necessária para atender à crescente demanda por serviços de saúde de qualidade, especialmente em um contexto onde a população apresenta um aumento significativo de doenças renais. Essa contratação visa resolver problemas críticos sob a perspectiva do interesse público. Com a terceirização, é possível oferecer um atendimento mais personalizado e humanizado, uma vez que as clínicas especializadas podem dedicar mais tempo e atenção aos pacientes, melhorando a experiência do usuário e a satisfação com os serviços de saúde.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Ainda não Existe o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A empresa deverá ter todos os documentos mínimos em dia, possuir as descrições conforme a solicitação do orçamento. Pessoa jurídica.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Item	DESCRIÇÃO
1	Exame Clostridium Difficile
2	Exame de Albumina
3	Exame de DCE
4	Exame de DUE
5	Reserva de Alcalina



OFFICE OF THE DIRECTOR GENERAL
OF ENVIRONMENTAL AFFAIRS
P.O. BOX 105, PRETORIA 0001

REGULATIONS FOR THE CONTROL OF POLLUTION BY AIR

1. The purpose of these Regulations is to provide for the control of pollution by air in order to protect the health of the population and the environment.

2. In these Regulations, unless the context indicates otherwise, the following definitions apply:—

(a) "air" means the atmosphere, including the lower stratosphere, and any layer of air that is in contact with the ground or water surface;

(b) "pollution" means the presence in the air of any substance in such a quantity or concentration as to be injurious to the health of the population or to the environment;

(c) "substance" means any solid, liquid or gaseous material, including noise, heat and radiation, which is emitted into the air from any source;

(d) "source" means any person, activity or process which emits or causes to be emitted any substance into the air;

(e) "emission" means the discharge of any substance into the air from any source;

(f) "control" means any measure taken to prevent, reduce or eliminate the emission of any substance into the air.

3. The Director-General may, after consulting the relevant authorities, make such regulations as he may deem fit to give effect to the purpose of these Regulations.

4. The Director-General may, after consulting the relevant authorities, exempt any person, activity or process from the provisions of these Regulations, or may vary or modify such exemption.

REGULATIONS FOR THE CONTROL OF POLLUTION BY AIR

5. The following provisions shall apply to any person who emits or causes to be emitted any substance into the air from any source:

(a) he shall ensure that the emission of such substance does not exceed the maximum permissible level prescribed in the Schedule to these Regulations;

(b) he shall ensure that the emission of such substance does not cause any nuisance or annoyance to the public;

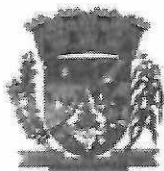
(c) he shall ensure that the emission of such substance does not cause any damage to the environment;

(d) he shall ensure that the emission of such substance does not cause any harm to the health of the population.

6. The Director-General may, after consulting the relevant authorities, make such regulations as he may deem fit to give effect to the purpose of these Regulations.

7. The Director-General may, after consulting the relevant authorities, exempt any person, activity or process from the provisions of these Regulations, or may vary or modify such exemption.

Source	Maximum Permissible Level
1. Domestic sources	1.0 mg/m ³
2. Industrial sources	2.0 mg/m ³
3. Commercial sources	1.5 mg/m ³
4. Agricultural sources	1.0 mg/m ³
5. Other sources	1.0 mg/m ³



6	Sódio Urina 24 horas
7	Exame Proteinúria e creatinúria

A compra será para os pacientes renais, que necessitam deste acompanhamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Após a análise das alternativas, a escolha pela terceirização dos exames renais através de laboratórios de análises clínicas se justifica pelas seguintes razões. Os laboratórios especializados possuem equipamentos modernos e tecnologia avançada, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados. Isso é crucial para o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz de doenças renais. A terceirização permite que as unidades de saúde pública se concentrem em outras áreas críticas, melhorando a eficiência do sistema de saúde como um todo. Com a redução das filas e do tempo de espera, os pacientes recebem atendimento mais rápido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Item	Descrição de itens	Und	Quant	BIOQUIMIC	ANALISA LAB.	FEDRIGO
1	Exame Clostridium Difficile	Und	01	R\$531,00	R\$701,00	Não tem
2	Exame de Albumina	Und	48	R\$528,00	R\$720,00	R\$480,00
3	Exame de DCE	Und	48	R\$1.320,00	R\$ 1.536	R\$720,00
4	Exame de DUE	Und	48	R\$792,00	R\$1.536	R\$720,00
5	Reserva de Alcalina	Und	48	R\$960,00	R\$1.344	R\$4.080
6	Sódio Urina 24 horas	Und	48	R\$1.056,00	R\$1.680	R\$480,00
7	Exame Proteinúria e creatinúria	Und	48	R\$1.584,00	R\$960,00	R\$1.296
	TOTAL			R\$ 6.771,00	R\$8.477,00	R\$7.776

O menor valor é da Empresa BIOQUIMICO LABORATORIO LTDA. Com o valor de **R\$6.771,00**. Será solicitado conforme a demanda.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A terceirização dos exames renais é uma solução estratégica que visa melhorar o acesso, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde para pacientes que necessitam de diagnósticos precisos e rápidos. Os pacientes poderão agendar exames de forma rápida, com prazos reduzidos para a realização e entrega dos resultados, minimizando o tempo de espera e melhorando a experiência do paciente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Dispensa por limite, conforme a demanda.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A terceirização pode resultar em uma diminuição significativa nos custos diretos associados à realização de exames. Isso se deve à eliminação de despesas com manutenção de equipamentos, insumos e pessoal especializado, que seriam necessários se os exames fossem realizados internamente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: EVANDRO CESCO.

Fiscal de Contrato: MONICA WEBER

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há contrato vigente ou correlatado.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não Há risco Ambiental

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

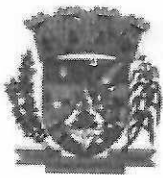
Diante do exposto, a terceirização dos exames renais é uma solução adequada e necessária para atender às demandas dos pacientes. Ela proporciona acesso rápido e de qualidade aos serviços de saúde, otimiza recursos e melhora a eficiência do sistema. Portanto, a contratação de serviços especializados para a realização desses.

AGUAS DE CHAPECÓ, 13 DE JANEIRO DE 2025

EVANDRO CESCO
Matrícula nº 11.349

EVANDRO CESCO
Secretário de Saúde
Mat 11 349

KETLIN MORAIS DOS S. –
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
Matrícula nº 11.158



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2025

SECRETARIA SAÚDE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os exames de sangue para pacientes renais são fundamentais para o diagnóstico, monitoramento e manejo de doenças renais. Esses exames fornecem informações cruciais sobre a função renal, a presença de doenças subjacentes e a eficácia dos tratamentos em andamento.

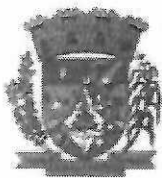
2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unit.	Valor Total Item
1	Exame Clostridium Difficile	Und	01	R\$531,00	R\$ 531,00
2	Exame de Albumina	Und	48	R\$11,00	R\$528,00
3	Exame de DCE	Und	48	R\$27,50	R\$1.320,00
4	Exame de DUE	Und	48	R\$16,50	R\$792,00
5	Reserva de Alcalina	Und	48	R\$20,00	R\$960,00
6	Sódio Urina 24 horas	Und	48	R\$22,00	R\$1.056,00
7	Exame Proteinúria e creatinúria	Und	48	R\$33,00	R\$1.584,00
Valor total					R\$ 6.771,00

Valor estimado em R\$ **6.771,00** (Seis mil e Setecentos e Setenta e um reais)

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.



Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade Global, dispensa pelo menor preço.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

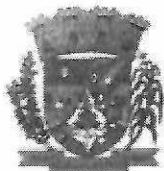
As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria Saúde: Conta 8 Fonte 1.500.1002.1002.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses conforme a realização do evento contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.*

6. JUSTIFICATIVA

Os exames de sangue são essenciais para a detecção precoce de doenças renais, como a doença renal crônica. A identificação precoce permite intervenções mais eficazes, que podem retardar a progressão da doença e melhorar a qualidade de vida do paciente. Os exames de sangue são fundamentais para monitorar a eficácia das terapias. Eles ajudam a ajustar dosagens de medicamentos e a avaliar a resposta do paciente ao tratamento, garantindo que intervenções sejam feitas de forma oportuna.



7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 **Forma de Solicitação:** Empenho

7.2 **Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** Realizar a compra conforme a demanda.

7.3 **Condições de recebimento:** Ser os exames solicitados pela clinica Renal.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 **Prazo:** Realizar os exames no máximo em 5 dias.

8.2 **Local:** No laboratório autorizado.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica:**

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;



- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó/ SC.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

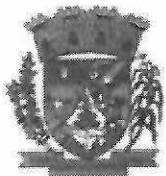
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: EVANDRO CESCO

Fiscal de Contrato: MONICA WEBER

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

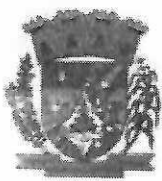
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

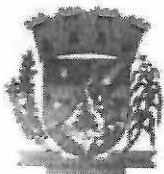
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 04/2025 da Secretaria Saúde, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.



16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para a realização de exames de sangue para pacientes renais envolve um conjunto estruturado de processos e práticas que garantem a eficácia, a precisão e a agilidade no diagnóstico e monitoramento das condições renais. Inclui a parceria com laboratórios de análises clínicas que possuem expertise em exames renais, garantindo que os testes sejam realizados com tecnologia avançada e por profissionais qualificados.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

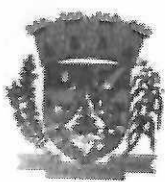
IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.



17.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

17.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

17.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

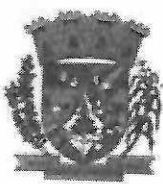
17.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



17.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

17.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 13 DE JANEIRO DE 2025.

EVANDRO CESCO
Secretário de Saúde
Mat 11.349

EVANDRO CESCO
Matrícula nº 11.349

KETLIN MORAIS DOS S. -
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
Matrícula nº 11.158

